



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL
SETOR DE CONTRATOS (CAXIAS)**

TERMO Nº 23/2025 - SCON-CAX (11.01.12.14.07)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Caxias Do Sul-RS, 14 de outubro de 2025.

TERMO APOSTILAMENTO nº 01/2025

Termo de Apostilamento ao Contrato de nº 102 /2024, para prestação de serviços de Vigilância Armada para o IFRS - *Campus Caxias do Sul*, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul e a empresa Sagitarius Segurança e Vigilância Privada Ltda.

Aos quatorze dias do mês de outubro de 2025 o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Caxias do Sul*, CNPJ 10.637.926 /0010-37, sediado na Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Caxias do Sul – RS, CEP 95.043-700, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor-geral, Sr. Jeferson Luiz Fachinetto, nomeado(a) pela Portaria nº 134, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 28 de fevereiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 1997309, e a empresa Sagitarius Segurança e Vigilância Privada Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.263.937/0001-43, sediada na Rua Madre Paulina, nº 644, Bairro Triângulo, Cep 95.185-000, Carlos Barbosa /RS, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Luiz Rogério de Miranda Portes, Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, registra o presente Termo de Apostilamento, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Esta apostila visa a repactuação referente ao reajuste com fulcro na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria ano 2025/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor estimado mensal do contrato a partir de 01 de abril de 2025 será de **R\$ 50.103,56 (Cinquenta mil, cento e três reais e cinquenta e seis centavos)**. Perfazendo valor anual atualizado até o final do contrato de **R\$ R\$ 601.242,72 (Seiscentos e um mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos)**. Restando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução para todos os postos.

2.2 Os valores retroativos a serem pagos à contratada estão explanados na tabela a seguir. O valor retroativo total é de **R\$ 15.238,57 (Quinze mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**, no período de 01/04/2025 à 31/08/2025.

Competência	Total mensal Pago	Total Mensal Atualizado	Diferença Retroativa It
2025/04	R\$ 45.803,26	R\$ 48.850,97	R\$ 1.403
2025/05	R\$ 45.803,26	R\$ 48.850,97	R\$ 1.403
2025/06	R\$ 45.803,26	R\$ 48.850,97	R\$ 1.403
2025/07	R\$ 45.803,26	R\$ 48.850,97	R\$ 1.403
2025/08	R\$ 45.803,26	R\$ 48.850,97	R\$ 1.403
Total Retroativo			R\$ 7.018

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A incidência do reajuste com fulcro na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria ano 2025 é retroativa, incidindo a partir de 01 de abril de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA REPACTUAÇÃO PRETÉRITA DE PREÇOS

4.1. Em cumprimento ao disposto na cláusula Oitava do Contrato, que estabelece as regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual, conforme consta no item 1.6.1 do Termo de Referência do Edital PE nº 05/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar, nas classificações abaixo:

Gestão/Unidade: 26419/158328

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 231650

Elemento de Despesa: 339039-77

PI: L20RLP0100I

Nota de empenho: 2025NE000022

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A contratada fica obrigada a emitir o endosso do seguro-garantia, em decorrência da repactuação contratual, objeto deste Termo de Apostilamento. O endosso deve permanecer com a data de validade superior em 90 (noventa) dias a data final da vigência contratual. Também em virtude de novos valores contratuais, o endosso do seguro-garantia deverá ser complementado, de forma a manter a representatividade de 5% do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas no contrato, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo vai ser eletronicamente assinado pelo Contratante, depois de lido e achado em ordem, como também por 02 (duas) testemunhas.

Jeferson Luiz Fachinetto
Diretor-Geral
IFRS *Campus* Caxias do Sul

TESTEMUNHAS:

Keli Fortuna
Siape: 2150121

Liana Ferreira Rosa Fernandes Vianna
Siape: 1770388

(Assinado digitalmente em 14/10/2025 13:36)
JEFERSON LUIZ FACHINETTO
DIRETOR
IFRS / CC-CAX (11.01.12)
Matrícula: ###973#9

(Assinado digitalmente em 14/10/2025 10:51)
KELI FORTUNA
TECNICO EM CONTABILIDADE
CEO-CAX (11.01.12.14.03)
Matrícula: ###501#1

(Assinado digitalmente em 14/10/2025 16:15)
LIANA FERREIRA DA ROSA FERNANDES VIANNA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
CCONT-REI (11.01.01.03.03.04)
Matrícula: ###703#8

Processo Associado: 23362.000565/2024-69

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 23, ano: 2025, tipo: **TERMO**, data de emissão: 14/10/2025 e o código de verificação: 85b7ef7d4a